OFÍCIO Nº 773 /2022/GAB

Colorado do Oeste – RO, 01 de Dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE PREVÊ A INSTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 202570 e CRC: 96A497D9

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE PREVÊ A INSTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,** para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, tendo em vista que houve mudança de concessionária fornecedora de energia elétrica para o Município, faz-se necessário a alteração da Lei municipal.

CONSIDERANDO, tendo em vista que, **Renunciar à receita** é **deixar de receber valores que poderiam ser utilizados para realização de despesas visando diversos direitos e efetivação de políticas públicas**, daí a necessidade de serem limitadas, para que sejam realizadas apenas quando necessárias ao interesse público.

CONSIDERANDO, tendo em vista que os valores de contribuição de taxa de iluminação pública não alcançam o valor estipulado pelo convênio para a concessão de fornecimento de energia elétrica pela ENERGISA, ao Município, é necessário a atualização de valores constante no anexo da Lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, a fim de se evitar a caracterização de renúncia de receita pelo ente público.

Pelo exposto e por se tratar de matéria de grande “relevância pública”, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de Dezembro de 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 202570 e CRC: 96A497D9

PROJETO DE LEI, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE PREVÊ A INSTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado instituir a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município de Colorado do Oeste, sobre os **imóveis edificados residenciais urbanos, imóveis comerciais, imóveis industriais, poder público/serviço público, e imóveis residenciais rurais,** situados nos logradouros servidos pela rede elétrica, com iluminação pública.

Art. 2º - O artigo 3º da lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** A cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é de competência exclusiva do Município, mediante Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a **ENERGISA S/A**."

Art. 3º - O artigo 4º da lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Mensalmente a **ENERGISA** recolherá em nome da Prefeitura Municipal, o montante arrecadado, e o repassará a Prefeitura Municipal, através de estabelecimento de crédito escolhido em comum acordo."

Art. 4º - O artigo 6º da lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, valores a serem cobrados nas contas de Energia Elétrica, relativos a contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo primeiro. Os valores de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em kw/h, conforme a tabela do Anexo I, que é parte integrante desta lei."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 202570 e CRC: 96A497D9

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de Dezembro de 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 202570 e CRC: 96A497D9

ANEXO I

CÁLCULO DA COSIP

IMÓVEL EDIFICADO RESIDENCIAL URBANO, COM CONSUMO DE:

KWH/MÊS	QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30	247	0,00	0,00
DE 31 A 50	513	0,00	0,00
DE 51 A 100	963	5,50	5.296,50
DE 101 A 200	1940	9,00	17.460,00
DE 201 A 300	1010	13,50	13.635,00
DE 301 A 400	489	21,50	10.513,50
DE 401 A 500	278	27,00	7.506,00
DE 501 A 600	113	32,00	3.616,00
DE 601 A 700	68	38,00	2.584,00
DE 701 A 800	29	42,00	1.218,00
DE 801 A 900	27	46,00	1.242,00
DE 901 A 1.200	26	51,00	1.326,00
DE 1.201 A 1.500	10	70,00	700,00
ACIMA DE 1.500	9	110,00	990,00
	5722		
VALOR TOTAL			66.087,00

IMÓVEL COMERCIAL, COM CONSUMO DE:

KWH/MÊS	QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30	20	5,00	100,00
DE 31 A 50	55	7,50	412,50
DE 51 A 100	99	12,00	1.188,00
DE 101 A 200	72	19,00	1.368,00
DE 201 A 300	45	25,00	1.125,00
DE 301 A 400	37	30,50	1.128,50
DE 401 A 500	33	36,00	1.188,00
DE 501 A 600	22	40,00	880,00
DE 601 A 700	10	45,00	450,00
DE 701 A 800	10	55,00	550,00
DE 801 A 900	11	70,00	770,00
DE 901 A 1.200	21	80,00	1.680,00
DE 1.201 A 1.500	15	95,00	1.425,00
ACIMA DE 1.500	52	150,00	7.800,00
	502		
VALOR TOTAL			20.065,00

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 202570 e CRC: 96A497D9

IMÓVEL INDUSTRIAL, COM CONSUMO DE:

KWH/MÊS	REFERENCIA QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30	5	5,00	25,00
DE 31 A 50	5	7,50	37,50
DE 51 A 100	10	15,00	150,00
DE 101 A 200	3	21,00	63,00
DE 201 A 300	1	28,00	28,00
DE 301 A 400	4	35,00	140,00
DE 401 A 500	1	39,50	39,50
DE 501 A 600	3	42,00	126,00
DE 601 A 700	2	50,00	100,00
DE 701 A 800	1	58,00	58,00
DE 801 A 900		70,00	0,00
DE 901 A 1.200	4	90,00	360,00
DE 1.201 A 1.500	1	110,00	110,00
ACIMA DE 1.500	6	180,00	1.080,00
	46		
VALOR TOTAL			2.317,00

IMÓVEL RESIDENCIAL RURAL, COM CONSUMO DE:

KWH/MÊS	QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30	51	0,00	0,00
DE 31 A 50	325	0,00	0,00
DE 51 A 100	197	3,50	689,50
DE 101 A 200	429	6,00	2.574,00
DE 201 A 300	318	7,50	2.385,00
DE 301 A 400	204	8,50	1.734,00
DE 401 A 500	106	9,00	954,00
DE 501 A 600	67	10,00	670,00
DE 601 A 700	30	12,00	360,00
DE 701 A 800	22	15,00	330,00
DE 801 A 900	16	20,00	320,00
DE 901 A 1.200	23	25,00	575,00
DE 1.201 A 1.500	5	32,50	162,50
ACIMA DE 1.500	9	55,00	495,00
	1802		
VALOR TOTAL			11.249,00

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 202570 e CRC: 96A497D9

PODER PÚBLICO/SERVIÇO PÚBLICO

KWH/MÊS	QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30		1,20	0,00
DE 31 A 50		2,10	0,00
DE 51 A 100	5	5,00	25,00
DE 101 A 200	3	6,50	19,50
DE 201 A 300		12,00	0,00
DE 301 A 400	2	13,00	26,00
DE 401 A 500	2	19,00	38,00
DE 501 A 600	1	22,00	22,00
DE 601 A 700	5	27,00	135,00
DE 701 A 800	2	30,00	60,00
DE 801 A 900	2	40,00	80,00
DE 901 A 1.200	10	50,00	500,00
DE 1.201 A 1.500	3	90,00	270,00
ACIMA DE 1.500	30	160,00	4.800,00
	65		
VALOR TOTAL			5.975,50

IMÓVEL NÃO EDIFICADO:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL POR ZONA FISCAL		1º VALOR	VALOR TOTAL
Zona Fiscal 1		40,00	
Zona fiscal 2		35,00	
Zona Fiscal 3		22,00	
Zona Fiscal 4		17,00	
Zona Fiscal 5		13,00	
Zona Fiscal 6		10,00	
Zona Fiscal 7		7,00	
VALOR TOTAL			

Residencial	66.087,00
Comercial	20.065,00
Industrial	2.317,00
Rural	11.249,00
Poder Público/Serviço Público	5.975,50
Não Edificado	
Total Geral	105.693,50

Obs: os valores referente aos imóveis não edificados serão cobrados no IPTU de cada exercício.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 202570 e CRC: 96A497D9

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de Novembro de 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 202570 e CRC: 96A497D9

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**01**	**01/12/2022**

ID: **202570**
CRC: **96A497D9**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Diandria Aparecida Fantuci Araujo Pereira**
Criação: **01/12/2022 11:52:17** Finalização: **01/12/2022 11:54:14**

Processo | Documento

MD5: **F9A81D49BF5FD239176E52CEBBC38693**

SHA256: **5A9E520473D13F40A38E3D7959AE092DAAA6066B5C5C7474B83AC0E2DACADD1C**

Súmula/Objeto:
PL - COSIP

INTERESSADOS

0201-GABINETE	COLORADO DO OESTE	RO	01/12/2022 11:53:29

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	01/12/2022 11:53:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	01/12/2022 15:07:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 202570 e o CRC 96A497D9.